



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



OFÍCIO Nº 107/2025 – SME

Mandaguáçu, 04 de julho de 2025.

Ao

Gabinete do Prefeito

Assunto: Parecer referente à Indicação nº 059/2025 – Protocolo nº 515/2025

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Memorando nº 6.338/2025, referente à Indicação nº 059/2025, apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, esta Secretaria Municipal de Educação manifesta-se nos seguintes termos.

A indicação sugere a adoção de medidas preventivas durante a contratação de empresas privadas para a realização de reformas nos prédios públicos, especialmente nas escolas municipais, com foco em minimizar o ruído durante as aulas, manter a organização e segurança dos canteiros de obra, bem como garantir a adequada limpeza ao final dos serviços.

Embora se reconheça a boa intenção da proposta, voltada à segurança, bem-estar e tranquilidade de alunos e servidores, cumpre destacar alguns aspectos técnicos, operacionais e legais que devem ser ponderados:

1. Limitações operacionais e legais de jornada de trabalho

As equipes responsáveis pelas reformas, sejam contratadas via empresa terceirizada ou por servidores públicos, possuem jornada de trabalho regular, diurna, em dias úteis, conforme previsto em contrato ou legislação trabalhista. A execução de serviços à noite ou em finais de semana, além de não ser prática recomendável por conta do impacto no sossego da vizinhança, implicaria em



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



custos adicionais com horas extras, o que atualmente não se mostra viável nem orçamentária nem tecnicamente. Tal alteração dependeria ainda de análise do setor de Recursos Humanos e das normas da legislação vigente, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, barulho em horários noturnos ou em finais de semana poderia comprometer ainda mais o bem-estar da população, gerando reclamações da comunidade, especialmente em bairros residenciais. Ou seja, deslocar o incômodo para fora do horário escolar não elimina o problema, apenas o transfere para outro grupo igualmente titular de direitos e garantias.

2. Inviabilidade de reformas sem impactos temporários

Toda obra, por menor que seja, gera desconforto pontual — seja por ruído, circulação de trabalhadores, ou materiais no ambiente. No entanto, são medidas absolutamente necessárias para a melhoria da infraestrutura escolar, com reflexos diretos na qualidade do ensino e no bem-estar futuro dos próprios alunos e professores.

Neste sentido, cabe ponderar: ao realizar reformas, a Administração está justamente priorizando o direito das crianças e profissionais da educação a um ambiente mais seguro e adequado, ainda que isso demande um incômodo momentâneo, sendo essas reformas emergenciais no momento. A alternativa seria não realizar melhorias — o que certamente prejudicaria toda a comunidade escolar a longo prazo.

3. Adoção de medidas já praticadas

Importa destacar que, nas obras realizadas nas unidades escolares, já são adotadas medidas razoáveis para organização, segurança dos canteiros de obras, armazenamento adequado de materiais e limpeza pós-obra. Eventuais



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



sobras são reaproveitadas ou removidas, conforme as diretrizes contratuais. Situações específicas são pontuais, acompanhadas pelas equipes responsáveis e, sempre que necessário, solucionadas pela própria Secretaria ou pelos fiscais da pasta competente.

4. Considerações finais

Assim, esta Secretaria entende que a indicação, apesar de bem-intencionada, não apresenta viabilidade prática nas condições atuais, tampouco compatibilidade com a legislação trabalhista, a realidade orçamentária ou o interesse público mais amplo. O equilíbrio entre o direito à educação em condições adequadas, os limites operacionais e o respeito à população deve ser mantido.

Reformas são etapas necessárias para garantir infraestrutura de qualidade. O desconforto temporário é parte natural desse processo. Esclarecemos, por fim, que os ruídos mencionados foram pontuais e já cessaram, e que todas as medidas possíveis de mitigação foram adotadas durante o período da obra.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Sandra Aparecida Francisco

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Município de Mandaguá – PR